

Termo de Notificação - TN				
Processo:	PCSB/CSB/0019/2023			
	AF do SAA e SES de Viçosa do Ceará e Localidades de Inharim, Lambedouro, Quatiguaba e Queimadas			
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0022/2023			

1. Identificação do Órgão Fiscalizador		
Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.	
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza	
Telefone:	(85) 3194-5605	

2. Identificação do Notificado		
Nome:	CAGECE	
CNPJ:	07040108000157	
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas	
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE	

3. Descrição dos Fatos Apurados				
Determinação:	D8 (RF/CSB/022/2023)			
Constatações:	- Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos das amostras coletadas na saída do tratamento do SAA da Sede de Viçosa do Ceará e Localidades de Inharim, Lambedouro, Quatiguaba e Queimadas nos dias 12 e 14/09/2023, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS nº 888/2021: NUTEC: Sede > Cloro Residual Livre: das 6 (seis) amostras analisadas, 5 (cinco) amostras apresentaram não conformidades. Inharim > Cloro Residual Livre: as 4 (quatro) amostras analisadas apresentaram não conformidades. Quatiguaba > Cloro Residual Livre: as 4 (quatro) amostras analisadas apresentaram não conformidades. > Coliformes Totais: das 4 (quatro) amostras analisadas, 1 (uma) apresentou não conformidade.			
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C8.			
Prazo (dias):	1			
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.			



Constatações:	
Conotatações.	

	- Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Intracope.	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador							
Nome:	Alceu de	ceu de Castro Galvão Junior					
Cargo/Função:	Analista d	le Regulação		Matricula:	047-1-5		
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento						
	•						
Fortaleza, 10/10/2023		Assinatura:					
Recebido em://							
Por							
		Identificação	Assinatura				